**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**Processo Administrativo nº:** 40.233/2026
**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Araraquara – Secretaria Municipal da Educação
**Unidade requisitante:** Divisão de Educação Infantil
**Endereço:** Divisão de Suprimentos – Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação - Prefeitura Municipal de Araraquara, sito na Avenida Olien Biancardi, nº 259 - Residencial Campos de Piemonte.
**Chefe da Divisão de Educação Infantil:** Maria Angélica Brizolari Pongelupe
**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis infantis, tamanhos G e XG, destinadas ao atendimento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de fraldas descartáveis infantis, nos tamanhos G e XG, destinadas ao atendimento das necessidades das crianças matriculadas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Araraquara.

A utilização de fraldas descartáveis constitui insumo indispensável à rotina de cuidados e higiene das crianças na primeira infância, especialmente daquelas que ainda não adquiriram controle esfincteriano. A manutenção das condições adequadas de higiene corporal é fundamental para a prevenção de assaduras, irritações cutâneas, infecções e demais intercorrências que possam comprometer a saúde, o conforto e o bem-estar dos alunos.

O fornecimento regular desses materiais também contribui para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, garantindo condições adequadas de acolhimento, cuidado e atendimento às crianças durante o período de permanência no ambiente educacional.

A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer diretamente a rotina das unidades, ocasionando prejuízos à prestação do serviço público educacional e colocando em risco as condições de higiene e salubridade dos ambientes escolares.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público e ao dever da Administração de assegurar a proteção integral, a dignidade e o bem-estar das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação está vinculada às necessidades permanentes da Secretaria Municipal da Educação, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas de funcionamento das Unidades de Educação Infantil.

A aquisição encontra-se relacionada ao planejamento das ações de manutenção e atendimento da Educação Infantil, visando garantir a disponibilidade dos insumos necessários à execução das atividades de cuidado e higiene dos alunos.

Conforme manifestação registrada no Processo Administrativo nº 40.233/2026, a aquisição será custeada com recursos provenientes do ETI (4% do FUNDEB), destinados à Educação em Tempo Integral, conforme deliberação do Comitê de Gestão Fiscal.

A formalização da despesa deverá observar a compatibilidade com a dotação orçamentária correspondente e as condições de utilização dos recursos vinculados.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho e acondicionamento necessários à utilização infantil em ambiente escolar.

As fraldas deverão apresentar as seguintes características: ser descartáveis e destinadas ao uso infantil; ser antialérgicas; possuir tripla proteção; apresentar sistema de rápida absorção; oferecer proteção de até 12 horas; possuir barreiras duplas contra vazamentos; apresentar centro reforçado para melhor absorção e retenção dos líquidos; ser fornecidas nos tamanhos G e XG, conforme quantitativos especificados; ser acondicionadas em pacotes, conforme a praxe do fabricante; apresentar externamente dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, conforme exigência aplicável ao produto.

Os produtos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar embalagem íntegra e não possuir sinais de violação, deterioração ou armazenamento inadequado.

A contratada deverá garantir que os produtos entregues correspondam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela Divisão de Educação Infantil, considerando as necessidades de atendimento das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.

Conforme esclarecimento apresentado no despacho 7 do Processo Administrativo nº 40.233/2026, os quantitativos correspondem a unidades individuais de fraldas, e não a pacotes.

| Item | Descrição | Unidade de fornecimento | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Fralda descartável infantil tamanho XG | Unidade | 22.050 |
| 02 | Fralda descartável infantil tamanho G | Unidade | 5.600 |
| | **Total geral** | | **27.650** |

As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes, conforme a praxe do fabricante, observando-se a quantidade de unidades por embalagem indicada na proposta e no produto ofertado.

A especificação do quantitativo em unidades individuais tem por objetivo evitar divergências na interpretação da demanda e na composição dos preços durante o procedimento de contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para aquisição de fraldas descartáveis infantis destinadas ao uso coletivo em instituições de Educação Infantil.

**Alternativa 1 – Aquisição de fraldas descartáveis por meio de fornecedor especializado**

Consiste na aquisição dos produtos diretamente de empresa fornecedora, mediante procedimento de contratação adequado, com especificações técnicas previamente estabelecidas, definição dos quantitativos e apresentação de proposta comercial. Essa alternativa permite à Administração estabelecer requisitos mínimos de qualidade, comparar preços, verificar as condições de fornecimento e exigir o cumprimento das características necessárias à utilização dos produtos pelas crianças atendidas.

**Alternativa 2 – Aquisição por meio de distribuidores e estabelecimentos comerciais**

Consiste na aquisição dos produtos junto a distribuidores, atacadistas ou estabelecimentos comerciais que comercializem fraldas descartáveis infantis em quantidades compatíveis com a demanda da Administração. Essa alternativa amplia a possibilidade de comparação entre fornecedores e marcas disponíveis, permitindo avaliar preços, condições de entrega, disponibilidade de estoque e atendimento às especificações técnicas.

**Alternativa 3 – Utilização de atas de registro de preços ou contratações compartilhadas**

Consiste na possibilidade de utilização de atas de registro de preços vigentes ou participação em procedimentos de contratação compartilhada, desde que haja compatibilidade entre os produtos registrados, os quantitativos necessários e as condições estabelecidas pela Administração.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a aquisição direta dos produtos por fornecedor habilitado, mediante procedimento de contratação regular, constitui solução adequada para atender à demanda, desde que comprovadas a compatibilidade dos preços com o mercado e a adequação técnica dos produtos.

O processo administrativo já contempla proposta comercial atualizada apresentada pela empresa Mayara Silva Araujo – MR Inovações, em 04 de novembro de 2026, cujos valores serão considerados na estimativa da contratação, sem prejuízo da análise de vantajosidade e da documentação de pesquisa de preços constante dos autos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, foi considerada a proposta comercial reajustada apresentada pela empresa Mayara Silva Araujo – MR Inovações, CNPJ nº 59.734.121/0001-00, datada de 04/11/2026.

A atualização foi solicitada em razão do decurso do prazo de validade da proposta anteriormente apresentada, cuja validade original era de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa da fornecedora.

A empresa informou acréscimo de R$ 0,14 (catorze centavos) por unidade, alegando alterações nos custos operacionais, tributários e logísticos.

### Composição dos valores:

| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Fralda descartável infantil XG | 22.050 | R$ 0,84 | R$ 18.522,00 |
| 02 | Fralda descartável infantil G | 5.600 | R$ 0,84 | R$ 4.704,00 |
| | **Valor total estimado** | **27.650** | | **R$ 23.226,00** |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais).**

O valor apresentado contempla os custos de fornecimento, impostos, taxas, fretes e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, conforme declaração constante da proposta comercial.

A proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação, devendo ser observada sua vigência durante a tramitação do procedimento.

Ressalta-se que a proposta comercial constitui documento de referência para a atualização do valor estimado, devendo a Administração verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos da legislação aplicável.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 27.650 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta) unidades de fraldas descartáveis infantis, distribuídas entre os tamanhos XG e G, para atendimento das necessidades das Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, garantindo absorção adequada, proteção contra vazamentos, conforto e segurança durante sua utilização.

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos produtos devidamente acondicionados em embalagens originais, identificadas e em perfeitas condições de conservação.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal da Educação, mediante programação e autorização da Administração, respeitando a capacidade de armazenamento informada pela Divisão de Suprimentos e Almoxarifado.

A solução deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção das condições de higiene e cuidado das crianças, evitando desabastecimento e prejuízos à rotina das unidades escolares.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a aquisição contempla dois itens distintos, correspondentes aos tamanhos XG e G, recomenda-se a estruturação da contratação por itens, permitindo a identificação individualizada dos quantitativos e valores de cada tamanho.

O parcelamento por item favorece a competitividade e possibilita a participação de fornecedores que atendam às especificações de um ou de ambos os produtos, observadas as condições do procedimento de contratação.

Quanto à entrega, considerando a manifestação da Divisão de Suprimentos e Almoxarifado, que informou possuir espaço disponível para armazenamento de 200 pacotes de cada tamanho, deverá ser avaliada a possibilidade de fornecimento parcelado, de acordo com a capacidade física do almoxarifado e a necessidade de abastecimento das unidades.

A programação das entregas deverá ser previamente definida pela Administração, sem prejuízo do cumprimento dos quantitativos totais contratados e das condições de fornecimento estabelecidas.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: garantir o abastecimento regular das Unidades de Educação Infantil com fraldas descartáveis nos tamanhos necessários; assegurar condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar às crianças; prevenir assaduras, irritações cutâneas, vazamentos e demais intercorrências decorrentes da utilização de produtos inadequados; proporcionar maior segurança e eficiência às rotinas de cuidado desenvolvidas pelos profissionais das unidades escolares; evitar interrupções ou comprometimento das atividades de atendimento em razão da falta de insumos; promover a utilização adequada dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá: confirmar a especificação definitiva dos tamanhos das fraldas, especialmente a divergência entre a indicação de tamanho GG no despacho 7 e tamanho XG na proposta comercial; verificar a adequação das especificações técnicas dos produtos ofertados; confirmar a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado; verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa; providenciar a formalização da contratação e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento; definir a programação de entrega, observando a capacidade de armazenamento do almoxarifado; designar os responsáveis pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento do fornecimento.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente aquisição não depende diretamente da realização de outra contratação específica para sua execução.

Trata-se de fornecimento de material de consumo destinado à manutenção das atividades regulares das Unidades de Educação Infantil, cuja utilização está vinculada às rotinas de higiene e cuidado dos alunos.

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

As fraldas descartáveis são produtos de uso único e geram resíduos sólidos após sua utilização, especialmente resíduos provenientes da higiene infantil.

A Administração deverá orientar as unidades escolares quanto ao descarte adequado dos resíduos, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela Rede Municipal.

Deverão ser priorizados produtos fornecidos em embalagens que assegurem a proteção e conservação do material, evitando desperdícios e perdas decorrentes de danos ou acondicionamento inadequado.

Sempre que possível, deverá ser considerada a redução de embalagens excessivas e a adoção de práticas de armazenamento que preservem a integridade dos produtos.

## 13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente à qualidade dos produtos, ao atraso na entrega, à divergência entre os quantitativos solicitados e fornecidos e à inadequação das embalagens.

**Risco 1 – Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas.**

A entrega de fraldas com características inferiores às exigidas poderá comprometer a absorção, a proteção contra vazamentos e o conforto das crianças. Medida preventiva: estabelecer especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar conferência dos produtos no recebimento. Medida corretiva: rejeitar os produtos em desacordo e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

**Risco 2 – Atraso no fornecimento.**

A demora na entrega poderá comprometer o abastecimento das unidades escolares e prejudicar a rotina de higiene e cuidado das crianças. Medida preventiva: estabelecer prazo de entrega e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. Medida corretiva: notificar a empresa, exigir a regularização do fornecimento e aplicar as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.

**Risco 3 – Divergência entre quantidades contratadas e entregues.**

O fornecimento de quantidades inferiores ou superiores às autorizadas poderá ocasionar desabastecimento ou dificuldades de armazenamento. Medida preventiva: conferir as quantidades em unidades individuais e a composição dos pacotes no momento do recebimento. Medida corretiva: solicitar a complementação ou regularização do fornecimento.

**Risco 4 – Produtos com embalagens danificadas ou condições inadequadas de conservação.**

A entrega de produtos com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação poderá comprometer sua utilização e rastreabilidade. Medida preventiva: exigir embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas. Medida corretiva: rejeitar os produtos inadequados e solicitar sua substituição.

**Risco 5 – Incompatibilidade entre o volume entregue e a capacidade de armazenamento.**

A entrega integral de grande quantidade de produtos poderá gerar dificuldades operacionais no almoxarifado, considerando a capacidade informada de 200 pacotes de cada tamanho. Medida preventiva: estabelecer cronograma de entregas compatível com o espaço disponível e com as necessidades de abastecimento. Medida corretiva: reprogramar as entregas, observadas as condições contratuais e a autorização da Administração.

**Risco 6 – Atualização dos preços durante a tramitação do processo.**

O decurso do prazo de validade da proposta poderá ocasionar alteração dos valores ofertados, comprometendo a estimativa inicial. Medida preventiva: acompanhar a validade da proposta comercial e providenciar a atualização dos preços quando necessária, com análise da vantajosidade. Medida corretiva: realizar nova avaliação dos valores e adotar as providências administrativas pertinentes antes da formalização da contratação.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade apresentada, da importância do fornecimento contínuo de fraldas descartáveis para as Unidades de Educação Infantil e da adequação da solução proposta ao atendimento da demanda, considera-se tecnicamente necessária e viável a aquisição pretendida.

A contratação de 27.650 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta) unidades de fraldas descartáveis infantis, nos tamanhos XG e G, permitirá assegurar condições adequadas de higiene, saúde, proteção e bem-estar às crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

O valor estimado atualizado é de R$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais), conforme proposta comercial apresentada em 04/11/2026, sujeito à verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e à confirmação da disponibilidade orçamentária.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as providências e verificações indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Araraquara, 05 de novembro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP

Nome: Michela Fernanda da Silva Ganzella

Cargo: Unidade Termo de Referência e Estudo Preliminar

Responsável pela aprovação

Nome: Fábio Augusto Ferreira da Silva

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Compras e Licitações